

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Comissão Europeia anuncia simplificação da aplicação da lei antidesmatamento da União Europeia

Em 14 de abril de 2025, a Comissão Europeia [anunciou](#) a publicação de documentos atualizados que visam simplificar e reduzir a carga administrativa da implementação do regulamento antidesmatamento (EUDR). Esses documentos são o [Guia](#), referente ao regulamento, e as [Perguntas Frequentes](#), que indicam medidas simplificadas adicionais e esclarecimentos sobre como demonstrar que produtos são livres de desmatamento, em vista da entrada em vigor do EUDR no final de dezembro de 2025.

O pacote de simplificação prevê uma redução estimada de 30% nos custos e encargos administrativos para as empresas que se comprometerem a demonstrar o processo de produção sem desmatamento. As medidas buscam reduzir o número de vezes que os operadores precisam apresentar comprovação do cumprimento com as regras antidesmatamento.

Principais medidas de simplificação

- Empresas poderão apresentar declarações de devida diligência anualmente, ao invés de fazê-lo a cada remessa ou lote colocado no mercado da UE.
- Grandes empresas podem reutilizar declarações de devida diligência já existentes quando mercadorias que já estavam anteriormente no mercado da UE forem reimportadas. Isso significa que menos informações precisarão ser submetidas ao sistema de Tecnologia da Informação.
- Um representante autorizado pode apresentar uma declaração de devida diligência em nome dos membros de grupos empresariais.
- Esclarecimento sobre como verificar se a devida diligência foi realizada. As empresas agora estão sujeitas a uma exigência legal de coletar os números de referência das Declarações de Devida Diligência (DDS) de seus fornecedores e usar esses números de referência em suas próprias apresentações de DDS.

Medidas complementares

As simplificações introduzidas serão complementadas por um Regulamento Delegado publicado para [consulta pública](#) aberta até 13 de maio de 2025. A proposta fornece esclarecimentos sobre o escopo do EUDR visando atender à solicitação das partes interessadas de orientação sobre categorias específicas de produtos.

A Comissão Europeia também está em processo de finalização do sistema de *benchmarking*, o qual determina quais países têm maior risco de desmatamento. Esse sistema será adotado até 30 de junho de 2025, seguindo discussões com os Estados-Membros da UE.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



CNI Confederação
Nacional
da Indústria